



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **ADITIVO Nº. 04**

### **AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2018**

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Vantuir Martir de Souza, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 863.107.716-04 e **GUARA DIGITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.578.035/0001-87 com sede na cidade de Guaraciaba, Rua Direita, 97, Centro, CEP: 35.436-000 ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 23/2018, pregão nº 16/2018, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** fica o contrato de prestação de serviços 16/2018 aditivado para iniciar no dia 06 de novembro de 2022, ficando estabelecida a data de 06/11/2023 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 – 339030.



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 31 de outubro de 2022.

Pelo **CONTRATANTE:**

**VANTUIR MARTIR DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG**

Pelo **CONTRATADO:**

**GUARA DIGITAL LTDA – ME**  
**CNPJ 09.578.035/0001-87**

**TESTEMUNHAS:**

---